



GT 3 – Mediação, Circulação e Apropriação da Informação

ISSN 2177-3688

DOCUMENTOS ARQUIVÍSTICOS COMO VETORES DE DESINFORMAÇÃO: REFLEXÕES POR MEIO DO DISCURSO DO SUJEITO COLETIVO

ARCHIVAL DOCUMENTS AS VECTORS OF DISINFORMATION: REFLECTIONS THROUGH THE DISCOURSE OF THE COLLECTIVE SUBJECT

Renata Lira Furtado – Universidade Federal do Pará (UFPA)

Amanda Yvaloo Brasil Feitosa – Universidade Federal do Pará (UFPA)

Modalidade: Trabalho Completo

Resumo: Reflexões em torno da contemporaneidade da Arquivologia, numa interrelação com a Ciência da Informação e os fenômenos informacionais que assolam a sociedade, pautaram o desenvolvimento do presente trabalho configurado como um recorte de uma pesquisa ampla que buscou compreender como documentos arquivísticos produzidos pelo Governo Federal brasileiro, no contexto da pandemia de Covid-19 podem ser vetores de processos de desinformação. Para alcançar o objetivo proposto desenvolveu-se Pesquisa Bibliográfica, Pesquisa Documental e coleta de dados empíricos no *Twitter*. Os dados coletados possibilitaram a construção de um discurso apoiado no método do Discurso do Sujeito Coletivo. Os resultados indicaram descontentamento com relação às decisões políticas e sociais do país durante a pandemia. Cabe ressaltar que o descontentamento observado seguiu embasado em fatos alternativos e desinformação. Os resultados apresentados, evidenciaram a necessidade de pesquisas no cenário arquivístico, abarcando outros tipos de documentos produzidos, alocados e disseminados em contextos distintos dos habitualmente investigados. Destaca-se ainda a relevância de ações de Competência em Informação tanto para arquivistas como para produtores de documentos e usuários, sendo que para esses sujeitos – produtores e usuários – cabe também o desenvolvimento de ações em torno da Competência Arquivística e da Inteligência Arquivística.

Palavras-chave: documento arquivístico; desinformação; pandemia; discurso do sujeito coletivo.

Abstract: Reflections on the contemporaneity of Archival Science, in an interrelationship with Information Science and the informational phenomena that plague society, guided the development of the present work configured as a part of a broad research that sought to understand how archival documents produced by the Brazilian Federal Government, in the context of the Covid-19 pandemic, they can be vectors of disinformation processes. To achieve the proposed objective, Bibliographic Research, Documentary Research and empirical data collection on Twitter were developed. The collected data enabled the construction of a discourse based on Discourse of the Collective Subject method. The results indicated discontent with the country's political and social decisions during the pandemic. It should be noted that the observed dissatisfaction was based on alternative facts and misinformation. The results presented evidenced the need for research in the archival scenario, encompassing other types of documents produced, allocated and disseminated in contexts other than those usually investigated. The relevance of Information Literacy actions is also highlighted, both for archivists and for document producers and users, and for these subjects – producers and users – it is also up to the development of actions around Archival Literacy and Archival Intelligence.

Keywords: archival document; disinformation; pandemic; discourse of the collective subject.

1 INTRODUÇÃO

Refletir acerca dos fenômenos informacionais que assolam a sociedade contemporânea, imersa num contexto de transformação digital, tem sido tarefa de distintas áreas do conhecimento. A Ciência da Informação (CI) têm se ocupado com as problemáticas oriundas desse contexto. São inúmeras as pesquisas e publicações cujo foco está nos processos em torno da desinformação e de demais fenômenos atrelados.

A Arquivologia, impulsionada pelo movimento pós-moderno tem buscado aproximação e compartilhamento de fundamentos teóricos e metodológicos da CI, cujos embasamentos estão alinhados com o paradigma pós-custodial e interdisciplinar da arquivística contemporânea, cujo foco está direcionado à informação e aos documentos arquivísticos, bem como aos processos em torno da confiabilidade, autenticidade, produção, manutenção, disseminação e acesso de informações e documentos arquivísticos.

Nesse contexto, amplia-se o espectro de problemas a serem observados pela Arquivologia, inclusive em torno de fenômenos informacionais como Pós-Verdade e os mais variados tipos de desinformação, que podem impactar diretamente o fazer arquivístico desde a produção documental até a disseminação. Iacovino (2016) adverte que o arquivo pode ser moldado por narrativas alternativas àquelas estabelecidas pelo criador do documento, essas narrativas podem complementar, substituir ou reinventar eventos e indicadores, causando uma ruptura com a verdade.

Ainda que tais fenômenos não assolem a produção e a gestão documental, por exemplo, é possível que afetem diretamente as distintas formas de disseminação informacional e/ou documental. Furtado, Santos e Santos (2022) elencaram possibilidades que merecem ser observadas nesse contexto: 1) É preciso verter o olhar para a produção documental, a fim de se evitar ou minimizar o impacto de uma possível materialização de desinformação; 2) Conscientizar arquivistas e demais profissionais da informação acerca de sua atuação ética diante de uma sociedade política e economicamente polarizada e por fim, 3) dedicar atenção especial aos sujeitos usuários de informações e de documentos arquivísticos, a fim de capacitá-los, sob uma perspectiva crítica para se apropriarem com qualidade de tais recursos visando seu empoderamento social e informacional, bem como o pleno exercício de sua cidadania.

Aliado a esse cenário de transformação digital, de caos informacional, de desinformação e Pós-verdade, de aumento exponencial da produção informacional e documental, vivenciamos nos últimos anos a pandemia de SARS-CoV-2¹, (doravante Covid-19). Ketelaar (2002) destaca que os documentos criados em sistemas sem circunstâncias precedentes ou em uma era extraordinária – como é o caso da pandemia – necessitam ser gerenciados de maneira especial, se comparados àquele documentos produzidos em tempos “normais”. Tal observação se dá ao fato que, esse patrimônio documental pode causar grande impacto na construção da memória social.

Furtado e Santos (2022) destacam que a condução da pandemia pelo governo brasileiro, no período de 2020 a 2022, revelou uma sequência de ações desastrosas, contrariando inclusive recomendações sanitárias globais que contribuíram para o aumento no índice de óbitos por Covid-19 no Brasil. Segundo as autoras, tornou-se evidente que o governo federal utilizou registros oficiais (aqui compreendidos como documentos arquivísticos) para disseminar informações falsas.

Nesse contexto, a presente pesquisa objetiva compreender como documentos arquivísticos produzidos pelo Governo Federal brasileiro, no contexto da pandemia de Covid-19 podem ser vetores de processos de desinformação, considerando a disseminação, o acesso e apropriação de atos normativos.

Cabe ressaltar que a pesquisa aqui apresentada, configura-se como um recorte de uma pesquisa mais ampla. Na sequência, apresenta-se uma seção dedicada à Fundamentação teórica, o Percorso Metodológico desenvolvido e os Resultados obtidos, seguido de uma breve discussão e das Considerações Finais.

2 CONCEITOS BASILARES: DOCUMENTO ARQUIVÍSTICO, PROCESSOS DE DESINFORMAÇÃO E SUJEITOS INFORMACIONAIS

Com o objetivo de facilitar a compreensão deste texto, apresenta-se nesta seção uma breve fundamentação teórica acerca dos principais temas que permeiam a presente discussão: documento arquivístico, processos de desinformação e sujeitos informacionais.

Ao estabelecer como elemento central da discussão os documentos arquivísticos produzidos pelo Governo Federal brasileiro, cabe apresentar o conceito de documento

¹ Novo coronavírus, causador da doença Covid-19 identificado em 2019 na cidade de Wuhan, na China. Em março de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) definiu o surto da doença como pandemia.

arquivístico adequado ao contexto desta pesquisa. Documentos arquivísticos resultam de atividades desenvolvidas por pessoas físicas ou jurídicas e apresentam características como: o contexto de produção, a organicidade, a autenticidade e unicidade, que o diferem de outros tipos de documentos. Na visão pós-moderna do pensamento arquivístico, os documentos arquivísticos, deixam de ser “produtos passivos da atividade humana ou administrativa para serem considerados como agentes ativos na formação da memória humana e organizacional” (COOK, 2012, p. 125).

A partir dessa configuração, concentrada na informação, no contexto de produção e nas relações estabelecidas entre os atores desse processo, compreende-se que documentos arquivísticos são fontes documentais autênticas e confiáveis, instrumentos de capacitação, liberação, salvação e liberdade e devem ser assim como os arquivos, facilitadores da democracia e do empoderamento, relacionando-os com poder, confiança, opressão, dominação, política e vigilância – focados muito mais aos cidadãos do que ao Estado, respeitando as formas de conhecimento, evidência e memória natural do país (KETELAAR, 2002; FURTADO; SANTOS, 2022).

No que tange à compreensão dos processos de desinformação, é importante destacar que estes, não são manifestados apenas por meio de informações falsas, podem se configurar como distorções ou partes da verdade, informação descontextualizada, fragmentada, manipulada, retirada de sua historicidade, tendenciosa, que apaga a realidade, distorce, subtrai, rotula ou confunde (BRISOLA; BEZERRA, 2018). A desinformação configura-se como um instrumento de alienação e dominação coletiva, comumente utilizado para se referir à tentativas deliberadas e frequentemente orquestradas para confundir ou manipular pessoas por meio de transmissão de informações desonestas (PINHEIRO; BRITO, 2014; TEIXEIRA, 2022; MOURA, 2023).

A expressão desinformação, agrega em seu entorno termos que popularmente são atribuídos como sinônimos. As *fake news* refletem prioritariamente essa condição, ainda que as bases teóricas e sua tradução – do inglês para o português, a definam literalmente como notícias falsas, o termo segue amplamente difundido e associado às más e incorretas informações e como uma ameaça latente à credibilidade da informação. São em suma, notícias fabricadas, descoladas da verdade, com características jornalísticas, mas intencionalmente elaboradas e produzidas com a intenção de enganar e manipular os leitores (MOURA, 2023; BRISOLA; BEZERRA, 2018).

A expressão Pós-verdade também está incluída no rol das expressões abarcadas pelo ecossistema da desinformação e pode ser definida como sendo “uma condição, um contexto, no qual atitudes de desinteresse e mesmo desprezo pela verdade se naturalizam, se disseminam, se tornam cotidianos, normais, e até mesmo estimulados” (ARAÚJO, 2021, p. 16). A pós-verdade está inserida na sociedade a partir do negacionismo científico, dos vieses de confirmação, do “efeito bolha” causado pela seleção de conteúdos por algoritmos, pela proliferação em massa de *fake news*, dentre outros elementos e contextos que contribuem com produção e disseminação de informações na contemporaneidade (MOURA, 2023).

Furtado, Santos e Santos (2022) indicam uma baixa produção de pesquisas em torno dos temas Desinformação, *Fake News* e Pós-verdade no contexto arquivístico, evidenciando a necessidade de incluir essas temáticas no rol de pesquisas da Arquivologia brasileira, considerando o contexto social, político e econômico no qual o país está imerso e os impactos causados por este cenário que podem inclusive comprometer a qualidade informacional do patrimônio documental nacional, considerando dentre outras questões, uma possível materialização de desinformação em documentos arquivísticos.

Por fim, e não menos importante, destaca-se o papel dos sujeitos informacionais como partícipes dos processos informacionais – e desinformacionais, bem como as possibilidades de amenizar os impactos causados por este cenário. Por sujeito informacional compreende-se o sujeito social que mantém relações com a informação – aquele que necessita, busca, avalia, usa, dissemina e que também produz informação (CRUZ; ARAÚJO, 2020).

No cenário arquivístico, o sujeito informacional ocupa distintos papéis – ora é produtor de informações e documentos arquivísticos, ora é o próprio usuário desses elementos que consulta, avalia, utiliza e dissemina informações e documentos arquivísticos e que não estão necessariamente custodiados por instituições ou unidades arquivísticas, considerando a amplitude de possibilidades e contextos de produção, armazenamento e disseminação desses ativos informacionais. A função de mediador também pode ser abarcada pelo entendimento de sujeito informacional nesse contexto, se caracterizarmos o arquivista como tal. Assim, é relevante que tais sujeitos desenvolvam habilidades para lidar com a informação – principal ativo nos processos aqui mencionados.

De uma maneira ampla, destaca-se a Competência em Informação (CoInfo) como um elemento essencial para todos os indivíduos, especialmente diante do desenvolvimento socioeconômico atrelado aos avanços tecnológicos que impactam diretamente os processos

informacionais, a promoção da inclusão social, o exercício da democracia e cidadania, situando-se como elemento relevante no processo de emancipação, empoderamento e protagonismo social (FURTADO; OLIVEIRA, 2020). A ColInfo é definida como um conjunto de atitudes, conhecimentos e habilidades necessários para lidar com a informação, uma condição que permite ao indivíduo usufruir das informações e dos recursos tecnológicos para se desenvolver de forma autônoma, atender suas próprias necessidades e as necessidades do seu meio social. Seus preceitos estão, intimamente, relacionados ao aprendizado ao longo da vida e ao despertar para um pensamento crítico e reflexivo (FURTADO, 2014, 2019).

A ColInfo pode ser considerada como uma abordagem de aprendizagem essencial para a formação do arquivista, no aprimoramento e no desenvolvimento da compreensão e reflexão crítica da informação, seja ela arquivística ou não, em distintos ambientes e situações: desde sua vivência enquanto estudante – independente do grau, como na sua atuação profissional e como cidadão.

Com relação aos demais sujeitos informacionais envolvidos em processos arquivísticos, para além da ColInfo, cabe ainda as especificidades propostas pela Competência e Inteligência arquivística – discussões teóricas que estão em processo de consolidação no contexto brasileiro. Essas discussões no cenário internacional, consideram a Competência arquivística como uma vertente e/ou aplicação contextual da Competência em Informação, ainda que necessite de uma modelagem mais adequada (MORRIS; MYKYTIUK; WEINER, 2014; FURTADO, 2019). Vilar e Šauperl (2015), indicam que a possibilidade de relacionar a Competência arquivística com o conceito de Competência em Informação, facilita a sua compreensão, uma vez que é definida como sendo:

[...] a capacidade dos usuários de aplicar a busca de provas, bem como a busca de informações. [...] inclui a capacidade de considerar documentos individuais no contexto de registros agregados, atribuir sentido a partir de material não-sintetizado ou não predeterminado, considerar as circunstâncias da criação do documento, analisar a forma e natureza do documento, determinar se é um documento original e qual versão, e compreender sua cadeia de custódia (GILLILAND-SWETLAND; KAFAI; LANDIS, 1999, p. 92-93, tradução nossa).

A Inteligência Arquivística é considerada uma das dimensões da Competência Arquivística e envolve um conjunto de conhecimentos e habilidades necessárias para localizar, avaliar e usar fontes primárias, especificamente, de arquivos. É o Conhecimento do usuário sobre os princípios, práticas, regras e procedimentos arquivísticos de instituições de arquivo,

bem como o desenvolvimento de estratégias de busca para questões de pesquisa e compreensão das fontes, que abrange três dimensões: 1) conhecimento da teoria, práticas e procedimentos arquivísticos; 2) estratégias para reduzir incerteza e ambiguidade e 3) habilidades intelectuais (YAKEL; TORRES, 2003).

2 PERCURSO METODOLÓGICO

Esta pesquisa tem caráter exploratório, de abordagem qualitativa, combinando a Pesquisa Bibliográfica, Pesquisa Documental e coleta de dados empíricos no *Twitter*². Os resultados possibilitaram a construção de um discurso apoiado no método do Discurso do Sujeito Coletivo (DSC), utilizado para refletir a opinião ou pensamento coletivo, cuja base teórica está ancorada na Teoria das Representações Sociais. O método DSC apresenta um conjunto de procedimentos para a tabulação e organização de dados qualitativos, coletados por meio de questões abertas que objetivam construir depoimentos coletivos, partindo de extratos de diferentes depoimentos individuais (LEFEVRE; LEFEVRE, 2006).

A Pesquisa Bibliográfica buscou ampliar a compreensão teórica acerca dos processos de desinformação. A Pesquisa Documental por sua vez configurou-se como um elemento essencial na pesquisa, uma vez que foram selecionados e analisados os Boletins “Direitos na Pandemia – Mapeamento e Análise das Normas Jurídicas de Resposta à Covid-19 no Brasil” (2021, 2021a, 2021b)(doravante Boletins CEPEDISA), desenvolvidos pelo Centro de Pesquisas e Estudos de Direito Sanitário (CEPEDISA) da Faculdade de Saúde Pública (FSP) da Universidade de São Paulo (USP) e a Conectas Direitos Humanos, uma das mais respeitadas organizações de justiça da América Latina. Por meio da leitura dos Boletins CEPEDISA, foram selecionados 42 atos normativos publicados pelo governo federal, sendo: 5 Leis, 4 Medidas Provisórias, 8 Portarias, 4 Planos, 6 Mensagens, 9 Decretos, 3 Resoluções e 3 Notas Informativas. Na sequência, os 42 documentos foram categorizados, de acordo com o assunto em 13 categorias: 1) Aulas presenciais e remotas; 2) Auxílio Emergencial; 3) Fronteiras; 4) Indígenas e Quilombolas; 5) Infraestrutura; 6) Máscara; 7) Medicação; 8) Medidas de enfrentamento; 9) Profissionais da saúde; 10) Quarentena; 11) Recursos financeiros para pesquisa; 12) Serviços essenciais; e 13) Vacinas.

² O *Twitter* é um serviço que permite aos usuários, comunicação e conexão a partir da troca de mensagens curtas, rápidas e frequentes. As mensagens, conhecidas como *tweets*, podem conter fotos, vídeos, links e texto. Em 2023, o nome do serviço foi alterado para “X”.

Elegeram-se para o presente recorte, a apresentação dos resultados da categoria “6) Máscara”, especificamente a Lei nº14.019/2020 que dispõe sobre “sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos, e sobre a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19” (BRASIL, 2020).

Considerou-se o *Twitter* como ambiente empírico para coleta de dados a fim de construir o DSC. Para a pesquisa no *Twitter*, buscou-se postagens de órgãos do governo federal mencionando a referida lei, tendo como critério principal o *tweet* com maior engajamento. Foram coletados os comentários dos usuários em resposta à publicação a fim de construir o DSC.

3 CONSTRUÇÃO DO DISCURSO DO SUJEITO COLETIVO: DESENVOLVIMENTO A PARTIR DE TWEETS

O percurso metodológico desenvolvido visou alcançar o objetivo proposto de compreender como documentos arquivísticos produzidos pelo Governo Federal brasileiro, no contexto da pandemia de Covid-19 podem ser vetores de processos de desinformação. A busca pelas postagens ocorreu em setembro de 2021, utilizando a ferramenta de busca do próprio *Twitter* e as expressões: “Máscara” e “Lei nº14.019/2020”. Optou-se também pela combinação dessas expressões.

A postagem selecionada para análise e posterior construção do DSC, atendeu aos principais critérios de seleção: menciona pelo menos um dos termos de busca e foi publicada em conta oficial do Governo Federal. Assim, seguiu-se para a análise do *tweet* selecionado, publicado pela conta oficial do Senado Federal, em 3 de agosto de 2020, fazendo menção direta à Lei 14.019/2020 e comunicando sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras em espaços públicos, transporte coletivo, táxis e carros de aplicativo.

Figura 1 - Tweet do Senado Federal referente à Lei 14.019/2020



Fonte: Elaborado pelas autoras (2022).

Foram coletados 54 *tweets* com comentários a essa postagem que embasaram a construção do DSC, desses 54, 4 foram excluídos por não apresentarem conteúdo suficiente para análise, apenas expressões monossilábicas, como “vixe”, “aff,” “eita”. A construção do DSC seguiu dividida em duas etapas: 1) a partir da análise dos comentários extrair as Expressões-Chave (ECH) e a Ideia Central (IC) e 2) a categorização dos comentários. Visando a anonimização dos comentários, os nomes dos usuários foram substituídos por código composto de uma consoante e um número. As Expressões-Chave (ECH) e Ideia Central (IC) extraídos dos comentários podem ser observadas no Quadro 1:

Quadro 1 - Construção do DSC: Expressões-chave e Ideia Central

AUTOR	TEXTO NA ÍNTEGRA	EXPRESSÕES-CHAVE (ECH)	IDEIA CENTRAL (IC)
R1	Mostre a comprovação científica por favor do uso da máscara, caso não tenha, faça a distribuição da cloroquina ser lei também. Obrigada.	Comprovação científica; uso de máscara; cloroquina	O comentário relaciona a suposta falta de comprovação científica à distribuição da cloroquina, insinuando que também deveria ser lei
R2	Onde estão os estudos científicos	Estudos científicos;	O comentário relaciona a suposta falta

XXIII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – ENANCIB
Aracaju-SE – 06 a 10 de novembro de 2023

	comprovando a eficácia 100% comprovada contra a transmissão do vírus???	comprovação; eficácia; transmissão do vírus	de comprovação científica atribuída ao uso de máscara, que segundo ele não é comprovada e nem eficaz contra a transmissão do vírus
R3	A hora que começar a dar problemas respiratórios por conta do uso exacerbado e sem utilidade dessas máscaras, vamos ver quem vai assumir a culpa.	Problemas respiratórios; uso exacerbado das máscaras	O usuário relaciona o sancionamento da lei ao seu senso de que a máscara trás problemas respiratórios devido ao seu uso prolongado
R4	E o tempo de validade dessa lei? Qual metodologia científica a explica? Pq só agora se temos notícias do vírus desde janeiro? Pode deixar ... todos os brasileiros entenderão que isso eh pro bem deles. É verdade esse bilete !!!	Metodologia científica; validade da lei	O comentário relaciona a suposta falta de comprovação científica à atribuição do uso de máscara e supõe que os brasileiros não entenderão ou aceitarão o sancionamento da Lei n. 14.019
R5	Os integrantes do SF devem ser acionados judicialmente por este ato criminoso. O uso de máscaras não tem comprovação científica benéfica, portanto devem ser legalmente responsabilizados individualmente pelos danos causados a cada cidadão. Respondendo com \$ do próprio bolso.	Ato criminoso; uso de máscara; comprovação científica; danos	O usuário relaciona o sancionamento da Lei n. 14.019 a um crime, alegando o uso de máscaras não possuir comprovação científica ou trazer benefícios e conclui que o Senado deveria ser responsabilizado civilmente por um suposto ato que trás danos aos cidadãos
R6	Quer falta de serviço...	Falta de serviço	Relaciona o sancionamento da lei à falta de serviço do Senado
R7	Se realizamos nossas ações e obras conforme a lei, certamente teremos louvor.	Obras; conformidade à lei; louvor	O comentário atribuiu valor positivo à aplicação da lei, sintetizando que se realizar obras e ações embasado na lei, terá resultados louváveis
R8	Engraçado que leis para nos defender de bandidos na rua e no congresso, como esse senado podre praticamente não existem.	leis; senado	Relaciona o sancionamento da lei à falta de serviço do Senado, trazendo informações que não dizem respeito diretamente à Lei 14.019
R9	Não fazem NADA que preste para a população! Inimigos da nação!	Inimigos da nação	Relaciona o sancionamento da lei à falta de serviço do Senado
R10	Qual a prova científica que a MÁSCARA funciona?	Comprovação científica; uso de máscara	O usuário questiona diretamente a comprovação científica de que as máscaras funcionam
R11	Estão domesticando os desavisados. Vamos acordar meu povo.	Domesticando os desavisados	O autor do comentário parecer achar que está havendo algum atentado à democracia e convoca a população a "acordar"
R12	Se for comprovado cientificamente que o uso de máscara é eficaz no combate ao vírus chinês, eu uso! Porém, já que não foi apresentado estudos que sustente o uso de máscaras, eu não uso! Essa lei é apenas inócua entre tantas que existem, algo do tipo: "é proibido fumar".	Comprovação científica; uso de máscara	O autor do comentário relaciona o uso de máscaras a uma obrigação que atenta contra a democracia, acrescentando que o uso não possui comprovação e julgando que a lei é "inócua", perdendo-se entre tantas já promulgadas e que pareceram não ter todos seus efeitos concretizados
R13	Show! Bora obrigar por lei o uso de máscaras, que visa conter a propagação do vírus, mas q na verdade não tem comprovação	Obrigatoriedade; uso de máscara; sem comprovação científica; máscara	O autor do comentário relaciona o uso de máscaras à falta de comprovação científica e atribuiu a ela o valor de símbolo, amuleto, insinuando que ela

XXIII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – ENANCIB
Aracaju-SE – 06 a 10 de novembro de 2023

	científica sobre a eficácia disso. O tecido é poroso e o vírus sendo "nano" consegue transpassar o tecido, A máscara não passa de um símbolo, amuleto.	como símbolo	não possui eficácia, uma vez que argumenta que o vírus devido ao seu tamanho, pode transpassar o tecido da máscara
R14	Realmente essa é a lei do ano é tudo que nós esperávamos do senado , essa lei vai resolver todos os nossos problemas de saúde , saneamento , segurança , moradia e finalmente vai trazer o fim da corrupção .Nunca esqueço a frase que sempre lembro qdo escuto senado: até tu Bruthus	Lei do ano; outros problemas sociais	Completamente em tom de ironia, o comentário dispõe que a Lei 14.019 é a "lei do ano", acrescentando que a lei resolverá todos os problemas sociais que necessitam de cuidados no Brasil
R15	Parabéns pelo disserviço, já existe uma dezena de pesquisas condenando o uso de máscaras sem padrão clínico e además, o uso por mais de uma hora já torna essa máscara inútil e fonte de contaminação pelo acúmulo de umidade! Parabéns, não vamos nos esquecer de vocês em 2022!	Pesquisa condenando uso de máscaras; fonte de contaminação	O comentário denota desserviço por parte do Senado, alegando que existem pesquisas que condenam o uso de máscaras e acrescenta que o uso por mais de uma hora já a torna inútil e fonte de contaminações, devido ao acúmulo de umidade
R16	A própria OMS disse não ter comprovado a eficácia do uso de máscara. No país de origem do vírus não se usa, mais aqui, temos políticos inteligentes, cheios de si e embriagados pela "ciência" que definitivamente amam seguir a OMS qdo convém. Ditadura de toga e de máscara.	OMS; comprovação do uso de máscaras	O comentário relaciona a suposta falta de comprovação científica atribuída ao uso de máscara vinda da própria OMS, alegando que, no país de origem do vírus não se usa máscaras, mas no Brasil, a obrigação de usá-las adveio de questões políticas
R17	O Senado é desconectado do povo	Senado desconectado do povo	Relaciona o sancionamento da lei à falta de serviço do Senado
R18	Irresponsáveis, quem faz isso com seu próprio povo? Vendidos.	Irresponsáveis; vendidos (referindo-se ao Senado)	Relaciona o sancionamento da lei à falta de serviço do Senado
R19	Leis inúteis feita por políticos inúteis. A pandemia vai passar, e aí?	Leis inúteis	Relaciona o sancionamento da lei à falta de serviço do Senado
R20	Lei contra a vontade do povo é típico de regime autoritário	Contra a vontade do povo; regime autoritário	O autor do comentário parecer achar que há algum atentado à sua própria democracia, alegando que leis contra a vontade do povo são típicas do poder autoritário
R21	Vcs podem comprovar a eficácia da máscara?	Comprovação da eficácia da máscara	O comentário somente pede a comprovação da eficácia da máscara
R22	E a tirania do Estado impera, meu voto não terão nunca mais.	Tirania do Estado	O autor do comentário parecer achar que há algum atentado à sua própria democracia
R23	Os defensores da ciência não apresentaram nenhuma evidência, artigo, pesquisa, estudo sobre a eficácia da máscara. Estranho né! Talvez Pq não tenha comprovação nenhuma.	Defensores da ciência; evidência. eficácia da máscara	O comentário relata que os chamado por ele "defensores da ciência" não apresentaram evidência sobre a eficácia da máscara e, baseado nisso, conclui que a lei não tem comprovação nenhuma
R24	Eu ia escrever que essas máscaras não servem pra nada, mas ao menos com	Máscara; comércio	O usuário relaciona e demonstra satisfação quanto ao uso de máscaras,

XXIII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – ENANCIB
Aracaju-SE – 06 a 10 de novembro de 2023

	o uso delas serve de escape para que o comércio não seja fechado em muitos municípios, o que seria pior.		pois o mesmo permitiu assim que o não-fechamento do comércio
R25	Só controle e terror psicológico!	Controle; terror psicológico	Relaciona o sancionamento da lei à falta de serviço do Senado
R26	Senado acredita mesmo que a maioria da população concorda com isso? Vejam os comentários, Senadores.	Concordância da maioria da população	Relaciona o sancionamento da lei à falta de serviço por parte do Senado e questiona sobre a concordância da maioria da população
R27	Cadê as evidências científicas: Publicações de Duplo Cego com revisão por pares, randomizado e testado em 50% dos países? OMS já informou que o seu uso é prejudicial para pessoas saudáveis e as que praticam esportes ou caminhadas.	Evidências científicas; OMS	O autor do comentário cobra pelas evidências científicas da lei, embasando sua resposta com supostos informes da OMS
R28	não fosse lei, certas pessoas não usariam a máscara. decisão acertada.	Decisão acertada; uso de máscaras	O comentário aprova a lei e parece satisfeito ao relatar que foi uma "decisão acertada"
R29	Impressionante o tempo gasto pelo Senado com o nosso dinheiro. Poderiam apresentar a base científica utilizada para a lei estapafúrdia? A utilizava de máscaras traz algum benefício às pessoas?	Base científica; benefício às pessoas	O autor do comentário cobra, em tom de ironia, comprovações científicas sobre o uso de máscaras e a validade da lei, criticando a atuação do Senado Federal
R30	Lei não adianta nada sem fiscalização, parabéns por roubarem todos os recursos para suas benesses e não reservarem nada para os serviços à população.	Fiscalização do uso de máscaras	O autor do comentário cobra fiscalização da lei e acrescenta, em tom de ironia, acusações veladas sobre roubo de recursos e falta de reserva para serviços à população, criticando a atuação do Senado Federal
R31	Agora tá na Lei: Você não tem mais liberdade de escolha no Brasil.	Liberdade de escolha	O autor do comentário pensa que sua democracia foi atingida, alegando que no Brasil não se tem mais liberdade de escolha
R32	Lei da focinheira fake! Deus cobrará por tudo q vcs tem feito com a população brasileira, obrigando pessoas usar máscaras q nunca serviram pra nos proteger! Tem pessoas tomando banho de máscara por causa da desinformação de vcs! O dia da colheita virá!	Obrigatoriedade; Desinformação	O autor do comentário parecer achar que há algum atentado à sua própria democracia, acrescentando de acusações veladas sobre desinformação, alegando que as máscaras nunca serviram para proteger
R33	Inutilidade pública.	Inutilidade pública	Relaciona o sancionamento da lei à falta de serviço do Senado
R34	Obrigar usar máscara nas ruas, é a coisa mais absurda ...espaços fechados, até toleramos, mas uma lei totalmente abjeta... O que vcs querem, é manipular o povo	Obrigar; espaços fechados; manipular o povo	O autor do comentário parecer achar que há algum atentado à sua própria democracia, além de tachar a lei como "absurda" e acrescentar acusações veladas sobre manipulação da sociedade
R35	Lei ditatorial! Vergonha do Senado Federal, que defende esse tipo de imposição	Lei ditatorial; imposição	O autor do comentário parecer achar que há algum atentado à sua própria democracia
R36	na China tão usando?	China; uso de máscara (negação)	O comentário compara a situação do Brasil à de outros países

XXIII Encontro Nacional de Pesquisa em Ciência da Informação – ENANCIB
Aracaju-SE – 06 a 10 de novembro de 2023

R37	E o Estado mais uma vez invade a liberdade das pessoas. Vergonhoso. Lei nenhuma vai me obrigar a usar máscara onde eu não quero.	Obrigatoriedade; uso de máscara	O autor do comentário parecer achar que há algum atentado à sua própria democracia, alegando que nenhuma lei o obrigará a usar máscara
R38	Absurdo total! Não há comprovação que máscara funcione. O mesmo que vocês dizem sobre a cloroquina.	Comprovação científica; uso de máscara	O comentário relaciona a suposta falta de comprovação científica do uso de máscaras à falta de comprovação científica do uso da cloroquina, insinuando que ambas se equivalem
R39	Tudo para escravizar o povo. Sem comprovação científica isso. Esse é o comunismo	Comprovação científica; uso de máscara; comunismo	O autor do comentário parecer achar que há algum atentado à sua própria democracia
R40	Com um parlamento desse podemos contar com o atraso, destruição das liberdades e da Democracia.	Destruição das liberdades e da Democracia	Relaciona o sancionamento da lei à falta de serviço
R41	Por gentileza, poderiam apresentar os Estudos Científicos que comprovam a eficácia do uso de máscaras, com nome dos autores, registro, dados, data e conclusão dos resultados, usados na elaboração e aprovação desta lei?	Comprovação científica; uso de máscara	O autor do comentário pede pela apresentação de dados científicos específicos e detalhados que embasem a lei e comprovem a eficácia das máscaras
R42	Botar máscara na população e fácil! Quero ver vcs tire a máscara de vcs pra pedir votos! Lá na urna vamos lembrar q nos obrigaram a usar máscaras de tecido sem comprovação de eficácia! Vai ter troco! Canalhas!	Comprovação científica; uso de máscara	O autor do comentário ao demonstrar sua insatisfação, relaciona a promulgação da lei à uma possível retaliação nas urnas
R43	Mais uma lei que foi na goela do cidadão. Sem comprovação nenhuma.	Comprovação científica; uso de máscara	Relaciona o sancionamento da lei à falta de serviço do Senado
R44	A escalada autoritária não pára mais.	Escalada Autoritária	O autor do comentário parecer achar que há algum atentado à sua própria democracia
R45	Gosto como foi rápido. Kkkk. Estamos na Pandemia desde o começo de março e agora a lei é aprovada. Parabéns,	Aprovação da lei	O comenário aprova a lei e parece satisfeito e surpreso com a rapidez que a mesma foi promulgada
R46	Senadores isso já era óbvio, se preocupem com projetos de mais urgentes para o país.	Projetos mais urgentes	O autor do comentário parece insatisfeito com a atuação do Senado Federal, alegando que os senadores deveriam se preocupar com "coisas mais importantes"
R47	Algum estudo que comprove que esses panos sujos no rosto das pessoas proteja de algo? Pq fazer mal para a saúde bucal já temos certeza. Proliferação gigantesca de bactérias nocivas a boca. Qual a % de proteção de um pano de camiseta no rosto qdo o vírus é tão pequeno?	Comprovação científica; uso de máscara	O comentário se constrói sob muita desinformação, relacionando o uso de máscaras a problemas de saúde bucal e propagação de bactérias, além de cobrar por uma resposta quanto à porcentagem de proteção que as máscaras podem oferecer
R48	Quando é que vão agir a bem do país. O STF esta cometendo uma série de atrocidades e o Senado brincado se impor leis esdrúxulas!	Atrocidades; Leis esdrúxulas	O autor do comentário parece insatisfeito com a atuação do Senado Federal, fazendo algumas acusações

R49	A Alemanha já está protestando contra este absurdo! Até nisso o Brasil é atrasado ? Na China ninguém tá usando máscara! Acorda Brasil!	China; uso de máscara (negação)	O comentário compara a situação do Brasil à de outros países
R50	VCS estão nos fazendo escravos. Não vamos esquecer e nem nos dar por vencidos. Vários países voltam a normalidade sem essas exigências. VCS querem convulsão social.	Países; Volta à normalidade	O autor do comentário parecer achar que há algum atentado à sua própria democracia, além de comparar à situação do Brasil com a de outros países

Fonte: Elaborado pelas autoras (2022).

A partir dos comentários – coluna **Trechos na íntegra**, foram extraídas as **Expressões-Chave** e as **Ideias Centrais** (IC). Na sequência os comentários foram agrupados, tendo como critério Expressões-Chave e Ideias Centrais com o mesmo sentido, sentido equivalente ou complementar (BARROS *et al*, 2018). Assim, seguindo o processo proposto pelo DSC, foram criadas quatro categorias de assunto: 1) Validade da Lei; 2) Aplicabilidade da Lei; 3) Atuação do Senado Federal; 4) Questionamento à Democracia.

Na Categoria A - **Validade da Lei**³, os comentários demonstram que os principais problemas para a não aceitação da Lei 14.019/2020 permeiam processos de desinformação, com alegações referentes à comprovação científica e eficácia de tal proteção. No que diz respeito às condições sociais e de saúde, alguns usuários atribuem que muitos problemas podem advir do uso das máscaras, denotando uma propensa falta de informação ou ainda excesso de desinformação. Os comentários R1 e R38, podem ser sinalizados como exemplo, ao indicar que a distribuição da cloroquina também deveria ser lei, assim como a lei sobre o uso da máscara. O comentário R13 afirma que devido ao tamanho nano do vírus, ele poderia ultrapassar o tecido da máscara, nesse mesmo contexto, o comentário R47 relaciona a proliferação de bactérias ao uso da máscara, como um dos problemas que supostamente poderiam prejudicar à saúde bucal.

A partir da organização das Ideias Centrais dos comentários dos usuários do *Twitter*, elaborou-se um discurso único redigido em primeira pessoa do singular para a Categoria A - VALIDADE DA LEI (DSC-A):

DSC-A: *Se for comprovado que o uso da máscara é eficaz, eu usarei, caso contrário, a despeito da falta de fiscalização, os brasileiros não usarão, uma vez que tornar o uso*

³ Considerando a limitação de páginas da presente comunicação, será apresentado apenas o DSC da Categoria A – Validade da Lei, que abarca 13 dos 50 comentários analisados, equivalente aos usuários R1, R2, R3, R10, R12, R13, R16, R21, R23, R27, R38, R41, R47 (ver quadro 1).

da máscara obrigatória, sem a apresentação de evidências científicas atenta contra a democracia e torna essa lei ineficaz, como tantas outras que já foram promulgadas, mas não surtiram efeito.

Ao analisar os comentários dos usuários do Twitter em resposta à publicação do Senado Federal, referente à Lei 14.019, é possível observar o descontentamento com relação às decisões políticas e sociais do país durante a pandemia. Dos 50 comentários analisados, apenas dois demonstraram aspectos genuinamente positivos com relação à lei. Observa-se o alto índice de comentários embasados em processos de desinformação, nesse contexto é possível considerar que tais comentários, ainda que publicados de forma isolada podem se configurar como disseminadores de desinformação, uma vez que podem ser *retuitados* infinitas vezes no próprio Twitter e compartilhado para além dessa rede, ampliando as possibilidades de disseminação de desinformação e contribuindo com a consolidação de um universo paralelo embasado em “fatos alternativos”.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente pesquisa, configurada como um recorte de uma pesquisa mais ampla, teve como objetivo compreender como e se documentos arquivísticos produzidos pelo Governo Federal brasileiro, no contexto da pandemia de Covid-19 podem ser vetores de processo de desinformação.

Partindo da premissa de que o objeto da Arquivologia é a informação e o documento arquivístico, existe a necessidade latente de ampliar as discussões em torno dessa temática, cujas reflexões ajudam a compreender vários aspectos relacionados ao acesso e uso da informação, seja com foco na formação dos arquivistas ou nos usuários dos arquivos. Os resultados apresentados, ainda que apenas de uma categoria, evidenciaram tal necessidade, abrangendo inclusive outros tipos de documentos e de informações, produzidas, alocadas e disseminadas em contextos distintos dos habitualmente investigados.

Destaca-se ainda a relevância de ações de Competência em Informação tanto para arquivistas como para produtores de documentos e usuários, sendo que para esses sujeitos – produtores e usuários – cabe também o desenvolvimento de ações em torno da Competência e da Inteligência Arquivística.

Salienta-se que, de acordo com os procedimentos metodológicos decorrentes desta

pesquisa, utilizou-se a publicação do *Twitter* unicamente para fins de coleta e análise de dados, a depender do contexto e da profundidade de novas pesquisas, outros resultados podem ser encontrados.

REFERÊNCIAS

ARAÚJO, Carlos Alberto Ávila. A pós-verdade como desafio central para a ciência da informação contemporânea. **Em Questão**, Rio Grande do Sul, v. 27, n. 1, p. 13-29, 2021.

BARROS, E. M. S. et al. Metodologias ativas no ensino superior. Simpósio de Excelência em Gestão e Tecnologia - SEGeT, 15., 2018. Resende. **Anais** [...]. Resende, 2018. p. 1-9. Disponível em: <https://www.aedb.br/seget/artigos2018.php?pag=261>. Acesso: 09 jun. 2019.

BRASIL. Senado Federal. Lei nº 14.019, de 2 de julho de 2020. Altera a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, para dispor sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados acessíveis ao público, em vias públicas e em transportes públicos, sobre a adoção de medidas de assepsia de locais de acesso público, inclusive transportes públicos, e sobre a disponibilização de produtos saneantes aos usuários durante a vigência das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF: Senado Federal, 2020. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/lei/l14019.htm#:~:text=%C3%89%20garantido%20o%20atendimento%20preferencial,protocolos%20nacionais%20de%20atendimento%20m%C3%A9dico.%E2%80%9D. Acesso em: 15 mai. 2023.

BOLETIM DIREITOS NA PANDEMIA: Mapeamento e Análise das Normas Jurídicas de Resposta a COVID-19 no Brasil. São Paulo: Conectas Direitos Humanos, Centro de Pesquisas e Estudos sobre Direito Sanitário, v. 2. 2020-2021. Quinzenal. 2021.

BOLETIM DIREITOS NA PANDEMIA: Mapeamento e Análise das Normas Jurídicas de Resposta a COVID-19 no Brasil. São Paulo: Conectas Direitos Humanos, Centro de Pesquisas e Estudos sobre Direito Sanitário, v. 4. 2020-2021. Quinzenal. 2021a.

BOLETIM DIREITOS NA PANDEMIA: Mapeamento e Análise das Normas Jurídicas de Resposta a COVID-19 no Brasil. São Paulo: Conectas Direitos Humanos, Centro de Pesquisas e Estudos sobre Direito Sanitário, v. 10. 2020-2021. Quinzenal. 2021

BRISOLA, Anna Cristina; BEZERRA, Athur. Desinformação e circulação de “fake news”: distinções, diagnóstico e reação. *In*: ENCONTRO NACIONAL DE PESQUISA EM CIÊNCIA DA INFORMAÇÃO, 18., 2017, Marília. **Anais Eletrônicos**... Marília: Unesp, 2018. Disponível em: <http://enancib.marilia.unesp.br/index.php/XIXENANCIB/xixenancib/paper/view/1219>. Acesso em: 10 jul. 2019.

COOK, Terry. Arquivologia e Pós-modernismo: novas formulações para velhos conceitos. **Informação arquivística**, Rio de Janeiro, v. 1, n. 1, p. 123-148, jul./dez. 2012.

CRUZ, Ruleandson do Carmo; ARAÚJO, Carlos Alberto Ávila. Sujeito informacional, conceito em emergência: uma revisão teórico-conceitual de periódicos Ibero-Americanos. **Informação & Sociedade: Estudos**, Paraíba, v. 30, n. 1, 2020.

FURTADO, Renata Lira; SANTOS, Maria de Nazaré Coelho; SANTOS, Felipe César Almeida. Precisamos falar sobre os fenômenos informacionais contemporâneos no contexto arquivístico. **Informação em Pauta**, Fortaleza, Ceará, v. 7, p. 3, 2022. Disponível em: <https://dialnet.unirioja.es/servlet/articulo?codigo=8256165> Acesso em: 05 jun. 2023.

FURTADO, Renata Lira; SANTOS, Catharina Di Paula Pinho dos. Desinformação e Infodemia: análise de documentos arquivísticos produzidos pelo governo federal no contexto da pandemia de SARS-COV-2 no Brasil. **ÁGORA: Arquivologia em debate**, Santa Catarina, v. 32, n. 65, p. 1–17, 2022. Disponível em: <https://agora.emnuvens.com.br/ra/article/view/1150> Acesso em: 5 jun. 2023.

FURTADO, Renata Lira; OLIVEIRA, Jenifer Galdino de. O fenômeno desinformação sob a perspectiva dos arquivistas brasileiros: o papel da competência em informação. **Informação em Pauta**, Fortaleza, Ceará, v. 5, n. 2, p. 107-131, 2020.

FURTADO, Renata Lira. **A competência em Informação no cenário arquivístico: uma contribuição teórico-aplicada**. 366f. Tese (Doutorado em Ciência da Informação) - Faculdade de Filosofia e Ciência, Universidade Estadual Paulista, Marília, 2019. Disponível em: https://www.marilia.unesp.br/Home/Pos-Graduacao/CienciadaInformacao/Dissertacoes/furtado_rl_do_mar.pdf Acesso em: 5 jun. 2023.

FURTADO, Renata Lira. **Desenvolvimento e formação de competência em informação: um mapeamento de modelos, padrões e documentos**. 2014. 157 f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Departamento de Ciência da Informação, Universidade Estadual de Londrina, Londrina, 2014. Disponível em: <http://www.bibliotecadigital.uel.br/document/?code=vtls000195397> Acesso em: 5 jun. 2023.

GILLILAND-SWETLAND, Anne J.; KAFAL, Yasmin B.; LANDIS, William E. Integrating primary sources into the elementary school classroom: A case study of teachers' perspectives. **Archivaria**, Canadá, p. 89-116, 1999. Disponível in: <https://archivaria.ca/index.php/archivaria/article/view/12718> Access in: 5 jun. 2023.

IACOVINO, Livia. Os arquivos como arsenais de responsabilidade. In: EASTWOOD, Terry, MACNEIL, Heather. **Correntes atuais do pensamento arquivístico**. 1. ed. Belo Horizonte: Editora UFMG, 2016. p. 261-302.

KETELAAR, Eric. *Archival temples, archival prisons: Modes of power and protection*. **Archival Science**, [s.l.], p. 221-238, 2002.

LEFEVRE, Fernando; LEFEVRE, Ana Maria Cavalcanti. o Sujeito Coletivo que Fala. Espaço Aberto. **Interface-Comunicação, saúde, educação**, São Paulo, v. 10, n. 20, p. 517-524, jul/dez. 2006. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/icse/a/QQw8VZh7pYTwz9dGyKvpx4h/?format=pdf&lang=pt>. Acesso em: 13 mai. 2023.

MORRIS, Sammie; MYKYTIUK, Lawrence; WEINER, Sharon. Archival literacy for history students: Identifying faculty expectations of archival research skills. **The American Archivist**, [s.l.], v. 77, n. 2, p. 394-424, 2014.

MOURA, Ana Roberta Pinheiro. **Ecosistema da desinformação e a sua relação com a informação arquivística**. 2023. 117f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Programa de Pós-Graduação em Ciência da Informação, Universidade Federal do Pará, Belém, 2023.

PINHEIRO, Marta Macedo Kerr Pinheiro; BRITO, Vladimir de Paula. Em busca do significado da desinformação. **Data Grama Zero**, João Pessoa, v. 15, n. 6, 2014.

TEIXEIRA, Bárbara Diana Pires. **Estratégias para o combate à desinformação: o papel da Biblioteca Pública**. Orientadora: Maria Manuel Borges. 2022. 81f. Dissertação (Mestrado em Ciência da Informação) – Universidade de Coimbra, Coimbra, 2022. Disponível em: <https://estudogeral.uc.pt/handle/10316/99465> Acesso em: 13 mai. 2023.

VILAR, Polona; ŠAUPERL, Alenka. Archival Literacy: Different Users, Different Information Needs, Behaviour and Skills. *In*: KURBANOĞLU, S.; ŠPIRANEC, S.; GRASSIAN, E., MIZRACHI, D., CATTS R. (ed.). **Information Literacy: Lifelong Learning and Digital Citizenship in the 21st Century**. Springer: [s.l.], 2014. p. 149-59.

YAKEL, Elizabeth; TORRES, Deborah. AI: Archival intelligence and user expertise. **The American Archivist**, [s.l.], v. 66, n. 1, p. 51-78, 2003.